

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

REGULAMENTO DO CONCURSO DE PRENDAS DO MTG-AO

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º O Concurso de Prendas do Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental tem como finalidade:

I - despertar na prenda, o gosto pelas tradições e estimular sua gradativa e natural integração no meio tradicionalista, aproveitando a motivação emanada do espírito associativo predominantemente na Entidade à qual pertence, engajando-a no estudo da cultura gaúcha;

II - estimular as prendas a uma participação mais efetiva no Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental colaborando na organização e realização de eventos sócio-culturais e projetos desenvolvidos pelo MTG-AO;

III - propiciar a formação de lideranças que conduzirão os jovens no cultivo à tradição;

IV - elevar o nível cultural e intelectual das prendas das Entidades filiadas, desenvolvendo o interesse pelo estudo e pesquisa da Geografia, História, Folclore, Tradição e Tradicionalismo do Rio Grande do Sul; Geografia e História dos Estados que compõem o MTG-AO, bem como manter-se a par dos assuntos da atualidade, proporcionando-se, também, o aperfeiçoamento dos seus dotes artísticos e do seu relacionamento social;

V - escolher, bienalmente, dentre as candidatas das Entidades filiadas, aquelas que melhor representem as virtudes, a dignidade, a graça, a cultura, os dotes artísticos, a desenvoltura e a expressão da mulher gaúcha.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS DAS PRENDAS

Art. 2º O Concurso se desenvolve em quatro categorias:

- I - Mirim;
- II - Juvenil;
- III - Adulta;
- IV - Veterana.

Art. 3º Serão escolhidas, através de Concurso, nas quatro categorias, a 1ª, 2ª e 3ª Prenda do MTG-AO, por ordem de classificação.

Art. 4º Às vencedoras de cada categoria serão atribuídos os títulos de Prenda Mirim do MTG-AO, Prenda Juvenil do MTG-AO, Prenda do MTG-AO e Prenda Veterana do MTG-AO, respectivamente.

Regulamento do Concurso de Prendas do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

CAPÍTULO III DAS CANDIDATAS E REQUISITOS

Art. 5º Poderão participar do Concurso, somente as candidatas que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I - representar uma Entidade filiada e em dia com suas obrigações com o MTG-AO;
- II - ser solteira e sem filho(s), observando-se, ainda, o contido no Art. 226, § 3º da Constituição Federal de 1988, que se refere a "... união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar...", exceto para a categoria veterana;
- III - haver firmado termo de compromisso de bem exercer o cargo e as atividades sociais de representação e outras a ele inerentes;
- IV - estar autorizada pelos pais ou responsáveis legais, quando menor de idade;
- V - ter idade, computada na data do concurso:

- a) Mirim - entre 09 (nove) anos completos e 13 (treze) incompletos;
- b) Juvenil - entre 13 (treze) anos completos e 17 (dezessete) incompletos;
- c) Adulta - mínima de 17 (dezessete) e máxima de 30 (trinta) anos incompletos.
- d) Veterana - mínima de 30 (trinta) completos.

VI - ter escolaridade mínima:

- a) Mirim - possuir ou estar cursando o 4º ano do Ensino Fundamental;
- b) Juvenil - possuir ou estar cursando o 7º ano do Ensino Fundamental;
- c) Adulta - possuir o Curso Fundamental completo;
- d) Veterana - ter concluído ou estar cursando o ensino fundamental.

VII – comprometer-se a usar o traje tradicionalista em todas as atividades que estiver representando o seu título.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 6º A escolha das prendas será feita entre as primeiras prendas, ou suas substitutas, representantes dos CTGs que compõem o MTG-AO.

Art. 7º O Concurso se processa sob a responsabilidade do Departamento Cultural, cuja programação deverá ser submetida à aprovação da Diretoria do MTG-AO, com antecedência de 60 (sessenta) dias e deverá ocorrer juntamente com o Congresso do MTG-AO

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 8º A Entidade a que pertencer a Candidata encaminhará, por escrito, com até 30 (trinta) dias de antecedência, o pedido de inscrição das prendas que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Regulamento do Concurso de Prendas do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

- I - cópia da ata do Concurso das Prendas da entidade;
- II - cópia da carteira da CBTG;
- III - comprovante de escolaridade;
- IV - declaração dos pais ou responsáveis, permitindo a participação no Concurso, no caso de candidata com idade inferior a 18 anos;
- V - termo de compromisso da candidata, com o aval dos pais, no caso da candidata com idade inferior a 18 anos, de representar e praticar as atividades exigidas pelo cargo que irá desempenhar por meio de formulário a ser disponibilizado pela organização do concurso;
- VI - relatório individual das atividades desenvolvidas pela candidata em sua entidade (relatório, com o aval da Patronagem, para fazer parte do acervo do MTG-AO);
- VII - declaração da Patronagem da Entidade filiada, comprometendo-se a auxiliar e assessorar a candidata no desempenho das atividades sociais, artísticas e culturais exigidas pelo cargo;

Art. 9º O deferimento das inscrições compete ao Presidente do MTG-AO, que deve oficial ao solicitante, dando ciência da confirmação da inscrição ou dos motivos que o levaram ao indeferimento.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO AVALIADORA E DA COMISSÃO APURADORA

Art. 10º. A operacionalização do concurso será realizada através de uma Comissão Avaliadora e de uma Comissão Apuradora, a serem designadas pelo Diretor Cultural, com aprovação da Diretoria do MTG-AO.

Art. 11. A comissão Avaliadora tem a função de avaliar as candidatas e será constituída por 03 (três) ou 05 (cinco) membros.

§ 1º Instalados os trabalhos da Comissão Avaliadora, seus membros escolherão, entre si, um presidente;

§ 2º Não é permitida a participação de menores de 18 anos de idade na Comissão Avaliadora.

Art. 12. A Comissão Apuradora tem a função de corrigir as provas, tabular os resultados das avaliações e elaborar a Ata do concurso, constituindo-se de, no mínimo, 02 (dois) membros, sendo um presidente e um secretário, mantendo-se o sigilo até a divulgação dos resultados.

Parágrafo único. A Comissão Apuradora tem, ainda, a atribuição de apurar o resultado final do Concurso e apontar as candidatas classificadas nos primeiros lugares de cada categoria (Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana).

Art. 13. As ocorrências do Concurso serão registradas em ata a ser assinada pelo Presidente da Comissão Avaliadora, pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão Apuradora, e será encaminhada ao Diretor Cultural que dará conhecimento ao Presidente do MTG-AO, autorizando a divulgação solene do resultado.

§ 1º A Diretoria do MTG-AO, divulgará os resultados, devendo a Ata do concurso ficar arquivada;

Regulamento do Concurso de Prendas do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

§ 2º Fazem parte da documentação comprobatória do resultado final do Concurso, as planilhas individuais e a planilha resumo, que deverão ser anexadas a Ata.

Art. 14. Ressalvados casos específicos de erros de fato, devidamente comprovados, as decisões da Comissão Avaliadora e da Comissão Apuradora são inalteráveis.

Art. 15. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos entre a Comissão Avaliadora do concurso e o Departamento Cultural do MTG-AO; caso julguem necessário, a questão será remetida à Diretoria Executiva do MTG-AO.

Art. 16. A Comissão Organizadora deverá colocar as provas escritas e as planilhas à disposição das concorrentes imediatamente após a divulgação solene dos resultados.

CAPÍTULO VII DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 17. O concurso é realizado por meio de provas escritas, oral e de observação visual.

Parágrafo único. Fazem parte do Concurso as seguintes provas:

I - CATEGORIA MIRIM (valor total 100,0 pontos)

a) Prova escrita - valor total 35,0 pontos:

Noções de História do Brasil, Amazônia Ocidental e Rio Grande do Sul - 10,0 pontos

Noções de Geografia do Brasil, da Amazônia Ocidental e Rio Grande do Sul - 5,0 pontos

Noções de Folclore, Tradição e Tradicionalismo - 15,0 pontos

História do MTG-AO - 5,0 Pontos

b) Prova artística - valor total 35,0 pontos:

Declamar, cantar ou tocar (tema gaúcho) - 15,0 pontos

Dança tradicional gaúcha - 15,0 pontos

Artesanato gaúcho ou pintura - 5,0 pontos

c) Prova oral – valor total 30,0 pontos

Participação e promoção de atividades tradicionais - 15,0 pontos.

Desenvoltura e expressão - 15,0 pontos.

II - CATEGORIA JUVENIL, ADULTA E VETERANA (valor total 100,0 pontos)

a) Prova escrita - valor total 50,0 pontos:

História do Brasil, da Amazônia Ocidental e do Rio Grande do Sul - 10,0 pontos

Geografia do Brasil, da Amazônia Ocidental e do Rio Grande do Sul - 5,0

Regulamento do Concurso de Prendas do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

Folclore, Tradição e Tradicionalismo - 15,0 pontos

História do MTG-AO - 5,0 Pontos

Atualidades - 5,0 pontos

Dissertação - 10,0 pontos

b) Prova artística - valor total – 15,0 pontos:

Declamar, cantar ou tocar (tema gaúcho) -5,0 pontos

Dança tradicional gaúcha - 5,0 pontos

Artesanato gaúcho, pintura ou composição de poesia- 5,0 pontos

c) Prova oral – valor total 35,0 pontos

Participação e promoção de atividades tradicionais – valor 15,0 pontos.

Desenvoltura e expressão – valor 15,0 pontos.

Atividades culinárias – valor 5,0 pontos.

Art. 18. As provas escritas deverão ser elaboradas por professores habilitados ou por pessoas de reconhecido saber pertencentes ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, sob a responsabilidade do Diretor do Departamento Cultural do MTG-AO.

§ 1º Na elaboração das provas, deverão ser considerados critérios técnicos, respeitados os conteúdos programáticos da categoria respectiva.

§ 2º O referencial bibliográfico para o preparo intelectual das candidatas deverá ser ampla e previamente divulgado pelo Diretor Cultural do MTG-AO, com o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes da realização do concurso.

Art. 19. Na avaliação do item “Dissertação” adotar-se-ão os seguintes critérios:

I- estrutura do texto, das orações e dos períodos, clareza - 2,0 pontos;

II- ortografia - 2,0 pontos;

III- conteúdo - 6,0 pontos.

Art. 20. Na avaliação dos assuntos sobre “Atualidades” serão levados em consideração aqueles que forem amplamente divulgados pela imprensa falada, escrita e televisada, com repercussão na opinião pública, nos dois últimos anos que antecederam à data da prova escrita ao Concurso.

Art. 21. Na avaliação das provas artísticas serão observadas:

I - a candidata que declamar ou cantar, somente poderá ter apoio de instrumento, sendo vedado o apoio vocal, mesmo que parcial;

II - a candidata que optar por tocar, não poderá ter qualquer acompanhamento instrumental proporcionado por outra pessoa;

III - deverá ser apresentada 01 (uma) cópia da letra da música ou da poesia apresentada;

IV - na hipótese da candidata optar pelo quesito “Composição de Poesia” a Comissão Avaliadora dará um tema que deverá ser desenvolvido no espaço de 30 (trinta) minutos;

Regulamento do Concurso de Prendas do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

V - A dança tradicional será de livre escolha;

VI - Na prova de artesanato regional o participante deverá trazer uma peça pronta e uma em andamento para demonstração de sua confecção, caso seja solicitado pela Comissão Avaliadora e, ainda, deverá discorrer espontaneamente ou através de perguntas feitas pela citada comissão, demonstrando que pesquisou a origem do artesanato, a região em que ele é feito, bem como sua aplicação e utilidade;

VII - Os conteúdos das provas artísticas serão avaliados pelos regulamentos oficiais de cada prova.

Art. 22. Na avaliação da prova oral serão observados:

I - Sob o título de “Participação e Promoção de Atividades Tradicionalistas”, serão avaliados tanto a presença participativa nos eventos oficiais do MTG-AO, da Coordenadoria Regional e das Entidades e, ainda, naqueles promovidos pela comunidade e de interesse do Movimento. Maior peso deverá ser dado na avaliação das atividades organizadas e desenvolvidas pela Prenda durante sua gestão;

II - Tanto as participações em eventos como as atividades organizadas e desenvolvidas pela Prenda, deverão constar em relatório conciso, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como: certificados, atestados, etc. Na categoria mirim, será considerada a coerência entre a faixa etária e os eventos em que a Prenda participou ou organizou;

III - No item “Desenvoltura e Expressão” será avaliada, entre outros caracteres, a capacidade da candidata de se expressar com naturalidade e fluência, empregando um linguajar correto e sem gírias ou tiques, respeitadas as características regionais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. As notas serão atribuídas individualmente pelos membros da Comissão Avaliadora, devendo as planilhas respectivas, ser entregues à Comissão Apuradora, tão logo encerradas as atividades de avaliação.

Art. 24. Fica automaticamente desclassificada do Concurso, e impedida de realizar qualquer de suas provas, a candidata que não estiver presente no dia e hora marcados, mesmo que seja por motivo de força maior ou caso fortuito.

Art. 25. A candidata deverá apresentar-se pilchada para a realização de todas as provas e poderá perder até 05 (cinco) pontos, se por ventura a indumentária esteja inadequada à idade da participante ou incorreta.

Parágrafo Único. A “Pilcha Gaúcha” prevista no caput deste artigo será aquela definida pelo artigo 7º do regulamento artístico da MTG-AO.

Art. 26 O mandato das Prendas do MTG-AO será de 02 (dois) anos.

Regulamento do Concurso de Prendas do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

Art. 27. Ocorrendo irregularidade no Concurso cabe recurso à Diretoria do MTG-AO, em 1ª instância e ao Conselho Deliberativo do MTG-AO em segunda instância.

§ 1º O recurso só será aceito se interposto no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da divulgação dos resultados do Concurso ou do conhecimento do resultado do recurso interposto.

§ 2º A autoridade, junto à qual foi interposto o recurso, tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do seu recebimento, para pronunciar-se sobre o mesmo.

Art. 28. Serão proclamadas 1ª Prendas as que forem classificadas em primeiro lugar, em cada categoria, ficando a segunda e a terceira colocadas, como suas substitutas legais, com as mesmas obrigações e direitos das titulares, no impedimento dessas.

§ 1º Às Prendas eleitas são devidos os respeitos e as homenagens do MTG-AO e das Entidades Filiadas à mesma, em caráter oficial, e dos Tradicionalistas em geral, em caráter particular.

§ 2º Caso a 1ª Prenda do MTG-AO, em qualquer das categorias, solicite licença por um período superior a 30 (trinta) dias, sem motivo de justa causa, prejulgado pela Diretoria do MTG-AO, deverá passar o cargo a sua substituta legal, a qual assumirá, de imediato, até o final do mandato.

Art. 29. O MTG-AO, às Regiões Tradicionalistas e às Entidades filiadas é incumbido o patrocínio das despesas necessárias ao cumprimento de convite oficial que formularem às Prendas do MTG-AO para prestigiarem, com suas presenças, qualquer evento representando o MTG-AO.

Art. 30. A Entidade de origem das Prendas eleitas, zelarà no sentido de que a sua representante possa desenvolver, condignamente, as atividades do cargo, tanto no âmbito de Entidade, Região Tradicionalista como de MTG.

Art. 31. Às Prendas do MTG-AO cabem o planejamento e a realização do “Encontro de Prendas do MTG-AO” evento que reunirá as Prendas das Entidades, das Regiões e tradicionalistas em geral.

Parágrafo Único. A data e o local do evento devem ser decididos em reunião com o Presidente e as Prendas do MTG-AO, podendo acontecer, preferencialmente, juntamente com o Encontro de Peões Tropeiros do MTG-AO.

Art. 32. A prenda que estiver ostentando o título de 1ª Prenda do MTG-AO, em qualquer categoria, fica automaticamente impedida de concorrer no concurso subsequente, dentro da mesma categoria, mesmo que tenha renunciado a seu cargo antes do referido concurso ou que tenha trocado de entidade.

Parágrafo Único. Não havendo nenhuma concorrente inscrita na categoria, a Prenda em exercício poderá ser reconduzida ao cargo, após consulta à sua entidade.

Regulamento do Concurso de Prendas do MTG-AO

Aprovado na 1ª Convenção Tradicionalista do MTG-AO, em 21 e 22.05.2011

Movimento Tradicionalista Gaúcho da Amazônia Ocidental – MTG-AO

Fundado em 14 de outubro de 1989

Art. 33 As Prendas detentoras de faixas que, de alguma forma, denegrirem o título que ostentam, contrariando as finalidades e objetivos constantes do Art. 1º deste Regulamento e da Carta de Princípios do MTG, ficam sujeitas as sanções disciplinares, inclusive pena de destituição.

Parágrafo único. Compete ao MTG-AO o julgamento da Prenda faltosa e a aplicação da penalidade, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo do MTG-AO em única instância.

Art. 34. Às Prendas do MTG-AO eleitas fica reservado o direito de renúncia ao título, desde que comunicado formalmente à Diretoria do MTG-AO.

Art. 35. Em caso de renúncia, destituição ou morte, as vagas das Prendas do MTG-AO serão preenchidas por suas substitutas legais e imediatas, ou seja, a de média consecutiva de pontos, mais alta.

Art. 36. As primeiras prendas de cada categoria são as representantes naturais do MTG-AO no concurso Nacional de Prendas da CBTG, em caso de ultrapassar a idade limite, a substituição das primeiras dar-se-á na sequência da classificação do concurso.

Art. 37. Caso as Prendas do MTG-AO sejam escolhidas Prendas da CBTG, deverão representar o título permanecendo nas suas funções de Prendas do MTG-AO, se o prazo para o próximo Concurso do MTG-AO não for superior a 30 (trinta) dias, nos demais casos, é vedado acumular outro cargo de Prenda da CBTG com o do MTG-AO.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. As Primeiras Prendas do MTG-AO: Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana deverão ao término de seus mandatos, elaborarem Relatório de sua Gestão e encaminharem ao MTG-AO para arquivo e futura consulta pelos interessados.

Art. 39. O presente Regulamento foi aprovado na 1ª. Convenção Tradicionalista do MTG-AO, realizada no CTG Querência Nova, na cidade de Ariquemes-RO, nos dias 21 e 22 de maio de 2011 e entra em vigor a partir desta data.

Ariquemes-RO, 22 de maio de 2011

José Atilio Berno
Presidente da Convenção

Loiva Lopes Calderan
Relatora Geral

José Aparecido Pascoal
Secretário Geral